



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE THEOBROMA

PORTARIA Nº. 15/IPT/2026

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente em favor do servidor-segurado Sr. José Carlos Tome.

O Superintendente do **IPT**, Instituto de Previdência Social dos servidores públicos do município de Theobroma, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 30/RP/2026, bem como, dos despachos firmados.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Por Incapacidade Permanente** em favor do servidor-segurado **Sr. José Carlos Tome**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº44326-7 SESDC/RO e do CPF/MF nº.644.032.622-87, efetivo no cargo de Fiscal de Transporte, matrícula nº. 543, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, pertencente ao Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal do município de Theobroma/RO, nos termos do **art. 2º, Inciso I, alínea a, art. 3º, inciso I, art. 4º, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 0946/2024, de 19 de dezembro de 2024.**

Art. 2º. Autorizar o pagamento da Aposentadoria Por Incapacidade Permanente, com **Proventos Proporcionais** ao tempo de contribuição **sem paridade**, calculado com base na média aritmética simples de 80% das maiores remunerações.

Art. 3º. O valor inicial do benefício será de 60% da média, acrescido de 2 pontos percentuais por ano de contribuição que exceder 20 anos, nos termos do **art. 9, §§ 1º, 2º, 5º e § 8º, inciso I da Lei Complementar Municipal nº. 0946/2024, de 19 de dezembro de 2024.**

Art. 4º. Instituto de Previdência do Município de Theobroma (**IPT**), efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**art. 11º da Lei Complementar Municipal nº. 0946/2024, de 19 de dezembro de 2024**).

Art. 5º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência do Município de Theobroma (**IPT**).

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de julho de 2026, revoga-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Theobroma - RO, 30 de junho de 2026.

Ricardo Luiz Riffel
Superintendente
IPT



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO LUIZ RIFFEL, SUPERINTENDENTE DO IPT**, em 30/06/2026 às 10:08, horário de Theobroma/RO, com fulcro no art. 3 do [Decreto nº 3.857 de 18/12/2024](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.theobroma.ro.gov.br/theobroma, informando o ID **135851** e o código verificador **7926AAA7**.

Referência: [Processo nº 41-30/2026](#).

Docto ID: 135851 v1